

PORTARIA Nº 251, DE 28 DE JUNHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 11 do artigo 1º da Portaria Interministerial nº 195, de 22 de julho de 2011, que estabeleceu o processo produtivo básico para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus, e Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 195/2011, resolve:

Art. 1º Incluir o insumo descrito a seguir, nas partes relacionadas ao chassi das motocicletas acima de 450 cm<sup>3</sup>, constantes na Nota Técnica no 116/2001 - SPR/DEAPI/COPIN, convalidada pela Portaria SUFRAMA no 414, de 20 de setembro de 2006:

III - motocicletas acima de 450 cm<sup>3</sup>:

III.2 - Partes relacionadas ao chassi:

- sistema de transmissão com garfo traseiro, espaçadores, rolamentos, retentores, tampas e capas de proteção, NCM 8714.10.00.”

Parágrafo único. A inclusão está restrita a 1.500 (mil e quinhentas) unidades, por ano calendário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA